

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Eventos</b> Edital de Chamamento Público nº 005/2023	Processo nº 2023029171 Folha _____ Rubrica _____
---	---	--

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**

**DATA: 14/08/2023**

**HORA: 14h00min**

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE  
GESTÃO DE SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA  
ARCEBISPO SANTOS, Nº 337 – CENTRO, ANGRA  
DOS REIS/RJ.**

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	---	---

## 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 11.935/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1291 de 19 de fevereiro de 2021; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de proposta mais vantajosa, para a exploração do espaço destinado a Praça de Alimentação, na Praia do Anil, Centro – Angra dos Reis/RJ, durante o evento “Angra Expo 2023”, nos termos da solicitação realizada através da CI nº 038/2023/SEV.ASMAEV, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, por fim, o Decreto Municipal n.º 10.657/17 de 18/08/2017, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** O presente chamamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de alimentação, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, 10 (dez) barracas 4x4m durante os dias **17, 18 e 19 de agosto de 2023**, na Praia do Anil, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o “**Angra Expo 2023**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**2.2.** A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste Edital e que, mediante autorização da Secretaria de Eventos, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo ao **Plano de Mídia, Material de Premiação, Material Gráfico, Produção de Vídeos, Propaganda Volante e Brinquedos Infláveis, conforme item 8 do Termo de Referência.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

**3.1.** Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

**3.2.** É vedada a participação de pessoa física.

**3.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente Chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;
- g) Que tenha processo de falência ou recuperação judicial, perante aos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- h) As pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.
- i) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

**3.4.** Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	---	---

Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme item 5, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

**4.1.1.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ.

**4.2.** Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

#### **5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:**

**5.1.** A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá no dia **14 de agosto de 2023**, às **14h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO – 1ª FASE DA SESSÃO:**

**6.1.1.** No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da empresa proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

**6.1.1.1.** A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

**6.1.1.2.** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	---	---

sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.1.1.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c)** Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**6.1.1.4.** Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

**6.1.1.5.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – 2ª FASE DA SESSÃO:**

**7.1.** As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE “A” – PROPOSTA, conforme subitem 7.2 e o ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 9.1.

**7.2.** Os envelopes das propostas deverão estar identificados da seguinte maneira:

**ENVELOPE “A”: PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, 10 (dez) barracas 4x4m durante os dias 17, 18 e 19**

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Eventos</b> Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

**de agosto de 2023**, na Praia do Anil, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o **“Angra Expo 2023”**.

PROPONENTE: **[Razão Social da Empresa.]**

CNPJ: **[CNPJ da Empresa.]**

REPRESENTANTE: **[Nome do Sócio ou Representante.]**

ATIVIDADE: **[Atividade(s) da Empresa.]**

ENDEREÇO: **[Endereço completo da Empresa.]**

TELEFONE: **[Telefone(s) da Empresa.]**

E-MAIL: **[E-mail da Empresa.]**

**7.3.** O envelope deverá conter:

**7.3.1.** Proposta, com o valor ofertado a ser pago pela exploração comercial – objeto deste Edital – a título de contrapartida em favor da COMPROMITENTE, considerando o valor mínimo de **R\$ 22.275,20 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, estabelecido conforme os detalhamentos a seguir:

**7.3.1.1.** Exploração de 10 (dez) barracas 4x4m, na Praia do Anil, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos dias, **17, 18 e 19 de agosto de 2023**.

**7.3.1.2.** O valor ofertado neste certame, que trata o subitem 7.3.1, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento conforme item **08 do Termo de Referência**:

**7.4.** A proposta de preço a ser ofertada, deverá ser apresentada datilografada/digitada e impressa, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem rasuras e entrelinhas conforme o modelo do ANEXO I;

**7.4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma à Comissão Especial;

**7.4.2.** Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 60 (sessenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem anterior – 7.4.1;

**7.5.** A proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros;

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

**7.6.** Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o **por extenso**.

## **8. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO – 4ª FASE DA SESSÃO:**

**8.1.** O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a proponente que, ao final das negociações, oferecer a maior oferta, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

**8.2.** Serão classificados pela Comissão, para participar da fase de lances, o autor da proposta de **MAIOR OFERTA** e as demais proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao maior preço;

**8.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da CECP proclamará a qualificação preliminar das proponentes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da proponente que tiver apresentado a maior oferta na proposta escrita.

**8.4.** Nos itens 8.2 e 8.3 deverá ser obedecido ao valor mínimo informado no item 7.3.1.

**8.5.** O Presidente da CECP consultará se entre as proponentes existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do § 2º do art. 44 e regulamentações do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.6.** Às proponentes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação a maior oferta.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.8.** O Presidente da CECP poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às proponentes e expressa menção na ata de Sessão.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Eventos</b> Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

**8.9.** O Presidente da CECP poderá negociar diretamente com a proponente que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da proponente que a tiver formulado.

**8.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**8.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 3ª FASE DA SESSÃO:**

**9.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 9.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

**ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO),** a título precário e oneroso, 10 (dez) barracas 4x4m durante os dias **17, 18 e 19 de agosto de 2023**, na Praia do Anil, Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o **"Angra Expo 2023"**.

PROPONENTE: **[Razão Social da Empresa.]**

CNPJ: **[CNPJ da Empresa.]**

REPRESENTANTE: **[Nome do Sócio ou Representante.]**

ATIVIDADE: **[Atividade(s) da Empresa.]**

ENDEREÇO: **[Endereço completo da Empresa.]**

TELEFONE: **[Telefone(s) da Empresa.]**

E-MAIL: **[E-mail da Empresa.]**

**9.2.** Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de **HABILITAÇÃO** neste Chamamento Público:



	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração (caso os responsáveis não sejam indicados no contrato social, deverá ser apresentado documento que indique a responsabilidade pela administração);
- d) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro  CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439  <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 9 de 16</p>
---	--	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

**d.1)** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS);

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

### **9.2.3. DECLARAÇÕES:**

**a)** De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei 8.666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

**b)** De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

### **9.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual – MEI:**

**9.2.4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO VIII.

**9.2.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.4.3.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Compromisso, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

**9.2.5.** Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

**9.2.6.** Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento, subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

**9.2.6.1.** Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, adstrita às barracas e as vagas de estacionamento, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se executar suas atividades nos dias informados no objeto deste chamamento.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão em **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** do interessado.

**9.4.** A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.5.** A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

**9.6.** Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

**9.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.8.** A Comissão Especial de Chamamento Público – CCEP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

**10.2.** A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

## **11. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**11.1.** Será firmado Termo de Compromisso (ANEXO III) com a proponente Vencedora do item, que terá vigência durante os 03 (três) dias dos eventos descritos neste Edital.

**11.2.** A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a Secretaria de Eventos, referentes aos subitens 7.3.1, na forma do item **8 do Termo de Referência**.

**11.3.** A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no edital, a que se refere o subitem 7.3.1, deverá ser depositada ou transferida pela adjudicatária, até o dia **04/09/2023**, para a conta bancária do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CNPJ Nº 39.165.063/0001-33, Conta-corrente nº 67.932-1, Agência 0460-X, Banco do Brasil; devendo ser apresentado o respectivo comprovante bancário da operação à Secretaria de Eventos, em até 15 (quinze) dias úteis.

## **12. DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro  CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439  <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p><b>Pág. 12 de 16</b></p>
---	--	-----------------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Eventos</b> Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**12.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

**12.3.** A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**12.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.5.** A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**12.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

**12.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Eventos</b> Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

**12.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É facultado à Secretaria de Eventos, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

**13.2.** É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.3.** Fica assegurado à Secretaria de Eventos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**13.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Eventos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

**13.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

**13.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CEPC.

**13.7.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

**13.8.** O Presidente da CEPC manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

**13.9.** As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**13.11.** As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.12.** A exibição da logomarca da empresa COMPROMISSADA poderá ocorrer, desde que esteja em conformidade com as determinações da Secretaria de Eventos, quanto ao tamanho e locais permitidos.

**13.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

**13.14.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Encargos com Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Início das Atividades;

Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

**13.15.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Eventos</b>  Edital de Chamamento Público nº 005/2023</p>	<p>Processo nº 2023029171  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

**13.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**13.17.** Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**13.18.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Compromisso.

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2023.

---

**João Willy Seixas Peixoto**  
Secretário de Eventos